



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 760 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Repasse à Associação dos Moradores da Terra Indígena Apucarantina – AMTIAP e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Associação dos Moradores da Terra Indígena Apucarantina - AMTIAP, entidade sem fins lucrativos, com sede neste Município, a importância de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), para o exercício de 2011, importância recebida como recursos provenientes do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS na categoria - Ecológico que resulta da quota devida a população indígena existente em Tamarana.

Art. 2º - O repasse da importância se dará em 13 (Treze) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Os valores acima expressos serão destinados ao pagamento de fiscais e tratoristas, cuja mão de obra será voltada a Aldeia Sede.

Art. 4º - A verba em questão se encontra alocada na dotação nº 10.002.08.244.0010.2.140.33.50.41.00

Art. 5º - Fica a entidade obrigada a prestar contas dos recursos recebidos mensal e anualmente ao Executivo Municipal, independentemente de serem objetos de fiscalização pelo Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Tamarana, 09 de Dezembro de 2010.

Roberto Dias Siena
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Projeto de Lei
Autoria: Executivo Municipal